

REQUERIMENTO Nº DE DEZEMBRO DE 2007

(Da Sra. Simone Morgado)

Solicita ao Sr. Ministro de Estado do Trabalho a estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do PL nº 88/2015, que dispõe sobre a concessão de seguro-desemprego ao agricultor familiar rural e/ou extrativista que tenha suas terras inundadas por ocasião de enchentes sazonais, bem como do projeto apensado.

Apensado: PL nº 224/2015

Sr. (a) Presidente:

Com fundamento no art. 117, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2017), e no art. 112, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018) solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado do Trabalho, o seguinte pedido de informações:

- estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do PL nº 88/2015 e do respectivo apensado, no exercício de 2017, 2018 e 2019. Tendo em vista a proximidade do término do exercício de 2017, solicito ainda, se possível, a inclusão da mesma estimativa para o exercício de 2020.

Justificação

O PL 88/2015, de autoria do Deputado Carlos Andrade, dispõe sobre a concessão de seguro-desemprego ao agricultor familiar rural e/ou extrativista

que tenha suas terras inundadas por ocasião de enchentes sazonais.

Ao projeto principal foi apensado:

PL nº 224/2015, de autoria da Deputada Conceição Sampaio, que dispõe sobre a concessão de seguro-desemprego ao agricultor familiar rural e/ou extrativista que tenha suas terras inundadas por ocasião de enchentes sazonais.

Na qualidade de relator da matéria na Comissão de Finanças e Tributação, encaminho a presente solicitação, a fim de obter os dados relativos à estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do PL nº 88/2015, bem como de dados relativos ao projeto apensado.

Destaco que o § 1º do art. 117 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, e o § 1º do art. 112 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, permitem a esta Presidência encaminhar pedido de informação sobre o impacto orçamentário e financeiro relativo às proposições legislativas que tratam de matéria do campo temático desta Comissão, com prazo para resposta de até sessenta dias.

Registro, ainda, que a obtenção das informações acima especificadas mostra-se necessária a fim de dar cumprimento à exigência contida no caput do art. 117 da LDO/2017 e do art. 112 da LDO 2018, e nos arts. 16 e 17 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para que sejam estimados os efeitos financeiros e orçamentários decorrentes da medida, no exercício de 2017, 2018, 2019 e, se possível, para o exercício de 2020.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2017

Deputada SIMONE MORGADO

Relatora do PL nº 88/2015